



REFORMA TRIBUTÁRIA:
VOCÊ ESTÁ PREPARADO?

21^e22

AGOSTO 2025

Organização e funcionamento do Comitê Gestor do IBS

Célia Carvalho
Presidente do GEFIN
Coordenadora do GCTF-Pré-CGIBS

Realização:



A força contábil unida
pela valorização.



Patrocínio Diamante:

BETHA X MINSAIT



REFORMA TRIBUTÁRIA- EC 132/2023

- **Mudança estrutural** na forma de tributação do consumo do país;
- **Consumo:** IVA DUAL (IBS e CBS), imposto seletivo e fundos;
- **Extingue:** ICMS, ISS, IPI, PIS e Cofins (gradativo);
- **IBS- com sujeição ativa** compartilhada entre dois entes federativos distintos (EE e MM).
- **Princípios:** neutralidade, não cumulatividade plena, destino, equidade, justiça fiscal, segurança jurídica.



TRIBUTÁRIO

FINANCEIRO

COMITE GESTOR IBS

Entidade pública sob regime especial com independência técnica, administrativa, orçamentária e financeira (Art. 156-B, § 1º)

Representação paritária – Estados e Municípios (§ 2º, I)	Alternância na presidência do CG (§ 2º, II)	CG financiado por um % da arrecadação (§ 2º, III)
Controle externo pelos Estados, DF e Município (§ 2º, IV)	Fiscalização, lançamento, cobrança e representação judicial pelas AT e Procuradorias (§ 2º, V)	Competências exclusivas das carreiras exercidas no CG por servidores das carreiras (§ 2º, VI)

LC estabelecerá a estrutura e a gestão do Comitê Gestor e o regimento interno disporá sobre sua organização e funcionamento (§2º, VII)

COMITE GESTOR IBS– art. 156-B

- Governança compartilhada do novo imposto (IBS);
- Sem paralelo no âmbito do direito público nacional ou mesmo internacional;
- **Papel essencial** na aplicação do princípio do destino, na distribuição do produto da arrecadação entre os EE e MM, na operacionalização do sistema de débito/crédito do IBS e na devolução dos saldos credores.
- Competências **deliberativas, operacionais e gerenciais (Tostes)**.

COMITE GESTOR IBS

(Art. 156-B., § 3º, I, II) - Deliberativas

CG- 54 MEMBROS

27 Representantes de cada Estado e DF

27 representantes dos municípios sendo 14 com base nos votos iguais e 13 nos votos de cada Município ponderado pelas respectivas populações

COMITE GESTOR IBS

Art. 156-B-Operacionais- Exclusivas

Normativa

Editar Regulamento Único
(Inc.I)

Orientação e Consultoria

Uniformizar e harmonizar a
Interpretação e aplicação da
legislação (Inc.I)

Arrecadação

Arrecadar o imposto
(Inc. II)

Arrecadação

Efetuar as compensações
(Inc. II)

Distribuição

Distribuir o produto da
arrecadação entre EE e MM
(Inc. II)

Contencioso

Decidir o contencioso
administrativo (Inc. III)

COMITE GESTOR IBS

Art. 156-B-Gerenciais- Coordenação

Coordenar as atividades administrativas das ATs e Procuradorias dos Estados e Municípios com vistas à integração entre os entes federativos Inc. (§ 2º, V)

- **Fiscalização e o lançamento;**
- **Cobrança;**
- **Representação administrativa ou judicial;**

Estados e Municípios poderão definir hipóteses de delegação ou de compartilhamento de competências (§ 2º, V)

INSTRUMENTOS NORMATIVOS E LEGAIS além da EC 132

- ⇒ **PLP 108/2024** – Regulamenta o CG-IBS estabelecendo normas operacionais e gerenciais;
- ⇒ **Termo de Cooperação Técnica COMSEFAZ – FNP – CNM** - Instala o Pré-comitê Gestor do IBS - PCGIBS em 06/11/2024;
- ⇒ **Ato n.1 - PCGIBS**– Designa titular e suplente para o GCE – (40) em 02/12/2024;
- ⇒ **Lei Complementar 214 de 16/01/2025** – Instala GCIBS;

INSTRUMENTOS NORMATIVOS E LEGAIS além da EC 132

- ⇒ **Ato 2 - ACT**, em 16/01/2025 – Designa membros GCTN, GCTO, GCTF e respectivos GTs.
- ⇒ **Resolução nº 1/GCE/PCGIBS**, 27/02/2025 publicada em 02/04/2025 – trata governança, no âmbito do (PCGIBS), ao processo de desenvolvimento de soluções tecnológicas para implementação dos serviços (IBS);
- ⇒ **Ato 3 ACT**, 07 de maio de 2025 – designa representantes GCE, GCTF, GCTN, GCTO, GTs, SubGts, Secretaria Geral, EPO;
- ⇒ **Aditivo** Termo Cooperação Técnica – COMSEFAZ- FNP – 15/08/2025.

PRÉ-COMITÊ GESTOR DO IBS

- Instalado por **ACT** em **06/11/2024** : COMSEFAZ, FNP e CNM;
- **Objetivo:** Antecipar Governança compartilhada e irrestrita em EE e MM em uma etapa operacional sobre os seguintes aspectos:
 - Regulamentação do IBS;
 - Regimento Interno do CG;
 - Especificações e desenv. soluções de operacionalização (TI);
 - Troca de informações, arquivos dados, estruturados, layouts;
 - Interface com a RFB (sistemas operacionais e normas comuns);
 - Acompanhamento tramitação PLs, etc;
 - Cria GCE, GCTN, GCTF, GCTO, GTs e SubGts.

**Prazo: 90 dias após
instalação do CGIBS**

PRÉ-COMITÊ GESTOR IBS- Atos 1, 2 e 3

Coordenação Estratégica- GCE

Deliberações: 3/5 – EE e MM;
Composição: 10E 10M e suplentes.

GCTN

GCTO

GCTF

Deliberações GTs: UNANIMIDADE

Grupos Técnicos (2 GE + 1 FNP + 1 CNM):

- I – GT 01 - Normas Gerais;
- II – GT 02 - Operacionalização;
- III – GT 03 - Fiscalização;
- IV – GT 04 – Reg. Específicos e Favorecidos;
- V – GT 05 - Simples Nacional;
- VI – GT 06 - Quantificação;
- VII – GT 07 – Tesouraria;
- VIII- GT 08 – Impactos Administrativos;
- IX – GT 09- Organização Institucional.

Subgrupos Técnicos – vários
Secretaria Geral e EPO

PRÉ-COMITÊ GESTOR IBS- Exemplo

Grupo de Coordenação Técnica Financeiro-Operacional- GCTF



GT 07 – TESOURARIA

SubGT 07.1 – Distribuição

SubGT 07.2 – Gestão Financeira

SubGT 07.3 – Contabilidade

SubGT 07.4 – Dívida e Endividamento

SubGT 07.5 – Normas Adm./Financeiras

SubGT 07.6 – SIAFIC

REFORMA TRIBUTÁRIA- LC 214 de 16/01/2025 - CGIBS- PROVISÓRIO

- **instituí o CG-IBS até 31/12/2025:**
 - entidade pública sob regime especial;
 - sede e foro no DF;
 - independência técnica, administrativa, orçamentária e financeira, relativamente à competência compartilhada para administrar o IBS;
- **Atuação:** ausência de vinculação, tutela ou subordinação hierárquica a qualquer órgão da administração pública
- Caráter técnico e operacional.

DEMORA NA APROVAÇÃO DO
PLP 108

REFORMA TRIBUTÁRIA- LC 214 de 16/01/2025- CGIBS- PROVISÓRIO

- CGIBS, a RFB e a PGFN - Possibilidade de desenv. e implementação de soluções integradas para a adm. e a cobrança do IBS e da CBS:
- Normas comuns ao IBS e à CBS – ato conjunto: CGIBS e Poder Executivo Federal;
- Regulamento único do IBS: Regras uniformes de conformidade tributária/ orientação/autorregularização e tratamento diferenciado a contribuintes que atendam a programas de conformidade do IBS estabelecidos pelos entes federativos;
- **OBS: O PLP 108/24 no texto originalmente enviado ao Congresso apenas previa o papel de coordenação do CGIBS para tais atividades.**

Sandra Urania

REFORMA TRIBUTÁRIA- LC 214 de 16/01/2025 - CGIBS- PROVISÓRIO

- **Art. 483.** O Conselho Superior do CGIBS **será instalado em até 120** (cento e vinte) dias contados da data de publicação desta Lei Complementar.
- I - os membros titulares e suplentes do Conselho Superior do CGIBS deverão ser indicados em até **90 (noventa) dias** contados da data de publicação desta Lei Complementar, mediante publicação no Diário Oficial da União:
- a) pelos Chefes dos respectivos Poderes Executivos, no caso dos Estados e do Distrito Federal; ou nos termos do processo eleitoral previsto nesta Lei Complementar, no caso dos Municípios e do Distrito Federal

**Art. 481 - 27 titulares EE e 27 suplentes
27 titulares MM e 27 suplentes**

REFORMA TRIBUTÁRIA- LC 214 de 16/01/2025 - CGIBS- PROVISÓRIO

- **Membros/suplentes dos MM serão escolhidos via processo eleitoral, em dois grupos:**
 - a) 14 representantes eleitos com base nos votos de cada M e do DF, com valor igual para todos; e
 - b) 13 representantes eleitos com base nos votos de cada M e do DF, ponderados pelas respectivas populações.

A escolha será em eleições distintas para cada um dos grupos citados.

REFORMA TRIBUTÁRIA- LC 214 de 16/01/2025 - CGIBS- PROVISÓRIO

- **Requisitos dos membros do Conselho Superior:**
 - Reputação ilibada e notório conhecimento em Administração Tributária;

Representantes devem ter os requisitos a seguir de FORMA CUMULATIVA

- Formação acadêmica em nível superior compatível com o cargo para o qual foi indicado;
- Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar nº 64/90(Lei das Inelegibilidades).

REFORMA TRIBUTÁRIA- LC 214 de 16/01/2025 - CGIBS- PROVISÓRIO

Representação no Conselho Superior:

- EE e DF: Ocupante do cargo de Secretário de Fazenda ou cargo similar que corresponda à autoridade máxima da Administração Tributária.
- MM e DF: ocupante do cargo de Secretário de Fazenda ou cargo similar que corresponda à autoridade máxima da AT do M ou do DF.
 - Experiência de, no mínimo, 10 anos na Adm. Tributária do M ou do DF;
 - Experiência de, no mínimo, 4 anos como ocupante de cargos de direção/chefia ou assessoramento superiores na Adm. Tributária do M ou do DF.

REFORMA TRIBUTÁRIA- LC 214 de 16/01/2025- CGIBS- PROVISÓRIO

INSTALAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO CGIBS até 120 dias(16/05)

Instalado com membros dos EE: Os MM - judicialização do processo eleitoral para indicação dos representantes dos MM.

INDICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO SUPERIOR – CS até 90 dias (16/04):

- A indicação dos membros/suplentes dos EE e do DF, ocorreu através do Ato nº 1, de 11/04/25, publicado no DOU de 15/04/25.

REFORMA TRIBUTÁRIA- LC 214 de 16/01/2025- CGIBS PROVISÓRIO

Eleição do Presidente e dois Vice-Presidentes do CS.

01/08/2025 - Eleição apenas do Presidente votos exclusivamente dos EE.

Ações necessárias para o início do funcionamento:

- CNPJ;
- Comunicação pelo Presidente ao MF da instalação do CS, indicando a conta bancária destinada a receber o aporte inicial da União mediante operação de crédito (600 milhões em 2025, reduzido à proporção de 1/12, a partir de janeiro/25)

REFORMA TRIBUTÁRIA- CGIBS –Prov. e definitivo

Financiamento CGIBS: Operação de Crédito + recurso IBS: EE e MM

OP

- **2025 – R\$ 600 mi**
- 2026 - R\$ 800 mi
- 2027 – R\$ 1.200 mi
- 2028 – R\$ 1.200 mi
- Total - R\$ 3.800 mi
- Pagamento: 20 parcelas semestrais a partir 2029

% IBS (CBS)

- **2026**- 0,1% (CGIBS e FCBF);
- **2027 e 2028** – 0,1% IBS – **retido** EE e MM – 0,05 % p/ CGIBS;

% IBS

- **2029**: 2% - IBS (10%)
- **2030** : 1% - IBS (20%)
- **2031** – 0,67% - IBS (30%)
- **2032** - 0,5% - IBS (40%)
- **2033** – 0,2% - IBS (100%)

REFORMA TRIBUTÁRIA- LC 214 de 16/01/2025- CGIBS PROVISÓRIO

Demandas Imediatas.

- ✓ Instituição financeira para o CGIBS;
- ✓ Customizar x adequar SIAFIC x OP;
- ✓ Proposta orçamentária – 2025 e 2026;
- ✓ Viabilizar Sistemas Administrativos para o CG;
- ✓ Disponibilizar pessoal para CG;

Lei de licitações (14.133/2021) e (LC-214, art. 480 § 6º) - TCU – Recursos OP

REFORMA TRIBUTÁRIA- LC 214 de 16/01/2025- CGIBS

Definições junto a CTCONF (GF)

- ✓ Contas contábeis, naturezas de receitas e fontes de recursos;
- ✓ Relatórios da Lei 4320/64 e LRF;
- ✓ Consolidação Nacional das Contas;
- ✓ Definição de Engenharia Contábil do CG e dos entes.

REFORMA TRIBUTÁRIA- CGIBS DEFINITIVO – a partir de 01/01/2026- PLP 108

Estrutura organizacional básica do CG-IBS:

I - o Conselho Superior; **II** - a Diretoria-Executiva e as suas Diretorias; **III** - a Secretaria-Geral; **IV** - a Assessoria de Relações Institucionais e Interfederativas; **V** - a Corregedoria; e **VI** - a Auditoria Interna. Subseção IV - Das Diretorias

Art. 30. Integram a Diretoria-Executiva:

I - a Diretoria de Fiscalização; **II** - a Diretoria de Arrecadação e Cobrança; **III** - a Diretoria de Tributação; **IV** - a Diretoria de Informações Econômico-Fiscais; **V** - a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação; **VI** - a Diretoria de Revisão do Crédito Tributário; **VII** - a Diretoria Administrativa; **VIII** - a Diretoria de Procuradorias; e **IX** - a Diretoria de Tesouraria.

REFORMA TRIBUTÁRIA- CGIBS DEFINITIVO – 01/01/2026- PLP 108



REFORMA TRIBUTÁRIA- CGIBS DEFINITIVO – 01/01/2026- PLP 108

Quórum de deliberação do Conselho Superior

- As deliberações serão consideradas aprovadas se obtiverem, cumulativamente, os votos:

I - em relação ao conjunto dos EE e do DF:

a) da maioria absoluta de seus representantes, e

b) de representantes dos EE e do DF que correspondam a mais de 50% da população do País, e

II - em relação ao conjunto dos MM e do DF, da maioria absoluta de seus representantes.

REFORMA TRIBUTÁRIA- CGIBS DEFINITIVO – 01/01/2026- PLP 108

Controle Externo

- Art. 40. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do CGIBS realizada de forma coordenada, compartilhada e colegiada pelos Tribunais de Contas dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e Municipais, que se reunirão, preferencialmente, de modo virtual.
- Prevê resolução estabelecida por ato conjunto dos TC aos processos relacionados à fiscalização do CGIBS e às contas anuais prestadas pelo órgão:

O CG-IBS sujeita-se à fiscalização pelo TCU exclusivamente em relação aos recursos objeto do financiamento da União destinado à instalação do órgão, até o seu integral ressarcimento.

REFORMA TRIBUTÁRIA- CGIBS DEFINITIVO – 01/01/2026- PLP 108

Estrutura de pessoal

- Servidores das carreiras das Administrações Tributárias e das Procuradorias, dos EE e MM, e de outras carreiras das Secretarias de Economia, Fazenda, Finanças ou Tributação ou das Procuradorias dos EE, DF e MM.
- OBS: **Cessão pelos EE, DF e MM, com ônus para o CGIBS** (vantagens remuneratórias ou indenizatórias).
- Servidores públicos, mediante concurso público, sob regime celetista, para exercício de atividades do CGIBS que não estejam contempladas nas atribuições exclusivas das carreiras da Administrações Tributárias, das Procuradorias e das outras carreiras citadas acima.
- Pessoal terceirizado para execução de atividades administrativas e de apoio.

REFORMA TRIBUTÁRIA- CGIBS DEFINITIVO – 01/01/2026- PLP 108

Art. 39. - Compete à Diretoria de Tesouraria:

- I** - realizar a gestão financeira e o registro contábil dos recursos do IBS;
- II** - exercer a guarda, a distribuição e a aplicação financeira dos recursos custodiados;
- III** - efetuar o controle da vinculação dos recursos e da devolução dos créditos tributários, conforme as informações de receita enviadas pela área de arrecadação;
- IV** - implementar e fomentar medidas de conformidade financeira e contábil, bem como requisitos de transparência; e
- V** - estabelecer a uniformização e a padronização de sistemas e procedimentos utilizados na execução financeira do CG-IBS.

REFORMA TRIBUTÁRIA- CGIBS DEFINITIVO – 01/01/2026- PLP 108

Art. 41, 42 e 44- Relatórios a serem elaborados pelo CGIBS

- relatório resumido da execução orçamentária (arts. 52 e 53 da LRF);
- relatório de gestão fiscal (arts. 54 e 55 da LRF);
- relatórios mensais para Estados, DF e Municípios. (art. 43 do PLP);
- demonstrativos da Lei nº 4.320/64 (Balanco Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Balanco Orçamentário).

REFORMA TRIBUTÁRIA- CGIBS DEFINITIVO – 01/01/2026- PLP 108

Art. 43 Relatórios a serem disponibilizados pelo CGIBS a EE e MM

- **I** - aos recursos efetivamente arrecadados pelo CG-IBS;
- **II** - aos valores totais e individualizados, por ente federativo, da arrecadação, consideradas as alíquotas de referência vigentes no período;
- **III** – valores de IBS devido a cada ente de forma individualizada por tipo de retenção;
- **IV** - aos valores totais retidos e transferidos individualizados por ente federativo;
- **V** - aos valores compensados ou ressarcidos, individualizados por ente federativo;
- **VI** - aos valores compensados do ICMS acumulado do IBS individualizados por ente federativo;
- **VII** - aos valores devolvidos a pessoas físicas, à quantidade de beneficiários e ao valor da receita anulada, individualizada por ente federativo;
- **VIII** - ao valor correspondente à arrecadação destinada a cada ente federativo, segregados os valores da parte não retida e da parte relativa à distribuição.
- **IX** – Ao valor previsto no § 1º do art 132 da ADCT, destinado a cada ente federativo.

REFORMA TRIBUTÁRIA-Algumas reflexões- Financeiro



Reforma **fiscal** e não apenas tributária



Maior **transformação** fiscal desde 1965



As **administrações financeiras** dos Entes serão atingidas diretamente



Alteração do **poder** fiscal

REFORMA TRIBUTÁRIA-Algumas reflexões- Financeiro



Passaremos de **autonomia** sobre a arrecadação e previsibilidade das receitas, para estar **vinculados ao Comitê Gestor**



Perda de controle sobre o **tempo do ingresso** e possível retenção dos recursos no Comitê Gestor até a etapa de consumo final da cadeia



Dificuldade para realização do **planejamento financeiro** e imprevisibilidade aumentada



Riscos para

- Folha de pagamento
- Despesas vinculadas
- Dívidas
- Pagamentos de fornecedores

REFORMA TRIBUTÁRIA-Mais reflexões

DESAFIO GESTÃO DE PESSOAS

**COMITÊ
GESTOR**

**ESTADOS E
MUNICÍPIOS**

Servidores cedidos x servidores do CGIBS

- Diferentes perspectivas: 3 impostos ate 2032
- Diferentes níveis de maturidade
- Diferentes formas de trabalho
- Diferentes remunerações



REFORMA TRIBUTÁRIA-Mais reflexões



- ⇒ Trabalhar em conjunto - CG + EE + MM;
- ⇒ Compartilhamento x incertezas;
- ⇒ Diálogo federativo;
- ⇒ Coordenação x Cooperação.

REFORMA TRIBUTÁRIA

Obrigada

cmscarvalho@yahoo.com.br